

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000314/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/06/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032751/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.203385/2026-42
DATA DO PROTOCOLO: 05/06/2026

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19964.203255/2026-18
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 01/06/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DO DF, CNPJ n. 00.721.209/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BRIGIDO ROLAND RAMOS e por seu Diretor, Sr(a). LEANDRO DA FONSECA SILVA;

E

BRB SERVICOS S/A, CNPJ n. 12.875.569/0001-80, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JULIANA GONCALVES NAVARRO e por seu Diretor, Sr(a). RENATO PEREIRA DA SILVA NEVES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de maio de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos trabalhadores em empresas de telecomunicações, operadoras, concessionárias, permissionárias, operadoras de infraestrutura de redes nas modalidades fixa, móvel, transmissão, emissão, ou recepção de sinais por meio metálico, óptico, eletromagnético, ondas satélites; trabalhadores em empresas Operadoras de satélites; trabalhadores em empresas de instalação, operação e manutenção de serviços prestados sob protocolo IP (voz, dados e imagens), trabalhadores em data centers de empresas de telecomunicações; Trabalhadores nas empresas Operadoras, Provedoras de Serviços de Comunicação de multimídia(SCM), através de rede ótica, rede metálica, rádio ou satélite, prestando serviços de comunicação multimídia em projetos, implantação, operação e manutenção, sob regime público ou privado; trabalhadores em empresas interpostas com a empresa de telecomunicações, tomadoras de serviços, em que se forma o vínculo empregatício, diretamente, indiretamente ou solidariamente com as empresas de telecomunicações, operadoras de sistema de TV por assinatura, operadoras de infraestrutura de redes, Provedores de Internet, transmissão de dados, correio eletrônico e suporte e de internet, telefonia móvel, serviços troncalizados de comunicação, projetos, construção, instalação, operação, manutenção de equipamentos, meios físicos e eletromagnéticos de transmissão de sinal; Os trabalhadores em empresas instaladoras, operadoras e mantenedoras de serviços de telecomunicações de rede interna em edifícios, condomínios residenciais ou comerciais, nas atividades de instalação operação e suporte operacional a clientes; Os operadores de mesas telefônicas, telefonistas; os trabalhadores em teleatendimento, em telemarketing e empregados de empresas de Call center e Rádio chamada; Os trabalhadores em empresas de sistemas de televisão por assinatura, programação, implantação, operação de sistemas de televisão por assinatura, a cabo, MMDS - distribuição de sinal multiponto e multicanal, DTH (transmissão de sinais digitais via satélite), TVIP, VOIP, denominados telemáticos, execução de serviços de projetos, instalação, operação e manutenção de redes externas e internas de TV por assinatura; Trabalhadores em empresas de atendimento ao público dos serviços de telecomunicações, em na modalidade porta-a-porta das empresas de telecomunicações e provedores de internet, teleatendimento, que sejam próprias, terceirizadas, franquizadas, parceiras ou tomadoras**

serviços; Trabalhadores da categoria profissional dos aposentados pelo regime geral da previdência e ou com vínculo em fundos de pensão de telecomunicações , com abrangência territorial em DF.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA TERCEIRA - AUXÍLIO CRECHE

Fica alterado o parágrafo primeiro da **Cláusula Vigésima** do Acordo Coletivo de Trabalho original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Os empregados receberão o valor de R\$ 362,21 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) por filho."

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA QUARTA - AUXÍLIO FILHO COM DEFICIÊNCIA

Fica alterado o parágrafo primeiro da **Cláusula Vigésima Segunda** do Acordo Coletivo de Trabalho original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 362,21 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) para cada filho com deficiência."

CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO HOME OFFICE

Fica alterada a redação da **Cláusula Vigésima Terceira** do Acordo Coletivo de Trabalho original, que passará a vigorar da seguinte forma:

Empresa pagará auxílio home office, para os empregados em trabalho remoto, o valor mensal de até R\$ 92,65 (noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), pagos proporcionalmente aos dias trabalhados em regime de trabalho remoto."

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO ADITIVO

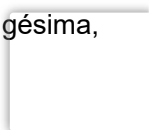
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação dos valores previstos nas Cláusulas Vigésima, Vigésima Segunda e Vigésima Terceira, com aplicação de reajuste de 4,11%.



CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS DISPOSITIVOS DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

Permanecem inalterados e ratificados todos os demais parágrafos, incisos e dispositivos das Cláusulas Vigésima, Vigésima Segunda e Vigésima Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027, que não foram expressamente modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do ACT 2026/2027.

}

BRIGIDO ROLAND RAMOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DO DF

LEANDRO DA FONSECA SILVA
DIRETOR
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DO DF

JULIANA GONCALVES NAVARRO
DIRETOR
BRB SERVICOS S/A

RENATO PEREIRA DA SILVA NEVES
DIRETOR
BRB SERVICOS S/A

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



